



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta - feira, 22 de fevereiro de 2013

Ano III* nº 176 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



CERTIDÃO – CONVITE Nº. 11/2010

Esta Administração, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, CERTIFICA para todos os fins de fato e de direito que o Contrato Administrativo nº. 250/2010, firmado nos autos do Convite nº. 11/2010, com a pessoa jurídica de direito privado Fundação Israel Pinheiro - FIP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.293/0001-29, cessou sua vigência em 20 de julho de 2011, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento, sem que o seu objeto fosse executado, nos moldes descritos em sua Cláusula Primeira, ao passo que o governo municipal correspondente à legislatura 2009/2012, responsável pela gestão do contrato administrativo em epígrafe, não se manifestou nos autos do referido processo licitatório acerca da inexecução contratual, deixando o seu prazo de vigência transcorrer *in albis*. CERTIFICA ainda que não foram efetuados pagamentos à referida pessoa jurídica. Publique-se. Araguari - MG, 23 de janeiro de 2013. - Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva - Secretário Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**RATIFICAÇÃO PROCESSO 0020517
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2013**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 003/2005, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA CORNÉLIA RODRIGUES DA CUNHA Nº 420, BAIRRO JOQUEI CLUBE, DESTINADO A ABRIGAR A FAMÍLIA DO SR. LUIZ SICARI MEDIANTE LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL Nº 4377, POR UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES.** Atue, registre e publique. Araguari - MG, 20 de fevereiro de 2013. (A) Luiz Gonzaga Barbosa Pires - Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**RATIFICAÇÃO PROCESSO 0020544
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 003/2005, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA PREFEITO**

ELMIRO BARBOSA Nº 26 CENTRO E PRAÇA PREFEITO ELMIRO BARBOSA Nº 32, CENTRO QUE SERÁ DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO. Autue, registre e publique. Araguari - MG, 20 de fevereiro de 2013. (a) Luiz Gonzaga Barbosa Pires - Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**RATIFICAÇÃO PROCESSO 0020547
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2013.**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº. 003/2005, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DE MIRALVA LOPES DA SILVA E DANIEL ALVES DOS SANTOS FILHO, CONFORME PROCESSOS NºS. 0035.13.00183-3 E 5568-49.2012.4.01.3803, UTILIZANDO VERBA 9.979-1 15%.** Autue, registre e publique. Araguari - MG, 20 de fevereiro de 2013. (a) Luiz Gonzaga Barbosa Pires - Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BALANCEADAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 624.004-9, 624.003-0, 31.653-9, 624.002-2, 624.000-6 E 15%**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 019/2013, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **11 de março de 2013, até às 14:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Olíro Vieira da Costa Júnior
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

Postos de distribuição gratuita:

- ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
- Biblioteca Pública Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
- Câmara Municipal de Araguari
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
- Casa da Cultura
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro
- CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
- Controladoria Municipal
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Fiemg Unidade Central Sesi Senai
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711
- Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
- Fundação Aragararina de Educação e Cultura (FAEC)
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
- Procuradoria-geral do Município
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Administração
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jóquei Clube
- Secretaria Municipal de Educação
- Avenida Joaquim Antbal, 413 - Centro
- Secretaria Municipal de Esportes
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Obras
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Superintendência de Água e Esgoto (SAE)
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro

(cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI –
CONTRATADOS: EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL;
AMASIL EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA ME; CONSTRUTO-
RA NAVES LTDA E CONSTRUTORA LÍDER DE ARAGUARI LTDA.
ME - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS. 012, 013, 014 E 015/2013 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2013. RATIFICADA EM: 31/01/2013.
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção
de áreas verdes (praças públicas e/ou canteiros de ruas e avenidas) e de servi-
ços de varrição manual, capina manual, pintura de meios-fios e remoção de
entulhos, na cidade de Araguari e Distritos. Valor Global: R\$ 2.328.815,94 (dois
milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e quatro
centavos). Prazo: 31/07/2013. DO: 02.01.1200.15.452.0018.2103.33903961.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2013
PROCESSO 8065/2013 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei N.º 2.625 em 28-11-90, torna público que com base na Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º 054/2002, 047/2003 e 050/04 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA SAE**, de acordo com o Edital de Pregão 005/2013, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi n.º 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **07 DE MARÇO DE 2013, até às 13:30h (treze horas e trinta minutos)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de R\$4,00 (quatro reais), que deverá ser depositada na conta corrente n.º **5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. Mais informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Rômulo César de Souza - Pregoeiro/ José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO 021/2009 – PROCESSO 027/2009
EXTRATO ADITIVO: 004/2013 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 15/02/2013 E 15/02/2014

CONTRATADA	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	
ENDEREÇO	RUA MACHADO DE ASSIS Nº 904, CENTRO, UBERLÂNDIA - MG	
CNPJ	00.604.122/0001-97	
OBJETO LICITADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, com fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos para os servidores municipais CELETISTAS da Administração direta e indireta da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, conforme determina as Leis 4.523 de 06 de julho de 2009 e 4.578 de 13 de novembro de 2009	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17122032-2134-33903900 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO	ATUAL R\$85.405,80	(oitenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)

Araguari-MG, 05 de fevereiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
 Superintendente – SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

INEXIGIBILIDADE 001/2013 – PROCESSO 8026/2013
EXTRATO CONTRATO: 004/2013
VALIDADE ENTRE: 05/02/2013 E 31/12/2013

CONTRATADA	BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
ENDEREÇO	Rodovia Fernão Dias BR 381, nº 2.111 – Contagem/MG, inscrita no CNPJ/ sob o nº 18.209.965/0001-54, Filial de Uberlândia/MG	
CNPJ	18.209.965/0001-54 / Filial de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/ sob o nº 18.209.965/0007-40, situada na Rua Bernardo Sayão nº 225, Bairro Custódio Pereira, CEP: 38.405-234	
VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS	R\$90.000,00	(noventa mil reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS	R\$50.000,00	(cinquenta mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$140.000,00	(cento e quarenta mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS para a manutenção corretiva e preventiva da retroscavadeira FIATALLIS FB 80.3, ano 2003	

Araguari-MG, 05 de fevereiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
 Superintendente – SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

P O R T A R I A Nº 02/2013
 “Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) SANDRA CRISTINA PEIXOTO SALOMÃO MONTES, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de GERENTE TÉCNICA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
 Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

P O R T A R I A Nº 03/2013
 “Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) OSMAR MANOEL DE SOUZA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de CONTROLADOR INTERNO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
 Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 04/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) EDUARDO PIRES NEVES, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSESSOR JURÍDICO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 05/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) LUCIANO PINTO DE RESENDE, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSESSOR JURÍDICO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 06/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) LUCIENE DA SILVA ANDRADE, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de COORDENADORA CONTABIL FINANCEIRA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 07/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) LÍLIAN SIMONE RIBEIRO PAULO DE OLIVEIRA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 08/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) MARLY RODRIGUES NEVES, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de COORDENADORA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 09/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) IONE MARA ROCHA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 10/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) FÁBIO HORÁCIO FIGUEIREDO, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de COORDENADOR DE OBRAS da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 11/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) RENATO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 12/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) LUCIANO HENRIQUE DA SILVA, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de COORDENADOR DE INFORMÁTICA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 13/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) YARA TERESINHA COELHO SLYWITCH NORONHA, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de COORDENADORA DE PROJETOS E CADASTRO TÉCNICO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 14/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) FABRÍCIO MENDONÇA SILVA, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 15/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) HOMERO RODRIGUES CAETANO, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 16/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **ILSON JOÃO DE ASSUNÇÃO**, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de **ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA** da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 17/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **CAMILA PEDROSO ARCAS PLAZZA**, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de **ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA** da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 18/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOSÉ EDUARDO TOBIAS**, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de **ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA** da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 19/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) **PATRÍCIA ALVES**, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de **ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA** da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 20/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) RODRIGO DE LIMA MARQUES, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 21/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) SEBASTIÃO PAULO SOARES, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 22/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) THÂMARA LUIZA MARTINS DE SOUZA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 23/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) ZENAIDE ABADIA DA CUNHA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 24/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) ZILLAINÉ RODRIGUES SANTOS, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 25/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) JÉSSICA FERNANDES DA SILVA, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 26/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) MARIA CONCEIÇÃO RESENDE QUIRINO, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 27/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) MARILENA SILVA MACEDO, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 28/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) MAURÍCIO NAVES RESENDE, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência De Água e Esgoto

PORTARIA Nº 29/2013
“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) RUBENS GIFFRON, em caráter de Provisório em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.119, de 20 de fevereiro de 2013.

“Autoriza a concessão de benefícios aos devedores da Administração Municipal Direta e Indireta, para o pagamento de débitos, nos termos que menciona.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a conceder, a favor dos seus devedores, descontos sobre juros e multa, incidentes sobre todos os débitos vencidos do ano de 2012 e anteriores, tributários ou não, objeto de execução judicial ou não, relativos a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS, Contribuição de Melhoria e Taxas, inclusive as de Serviços Urbanos, Tarifas de Água e Esgoto, conforme estabelecido a seguir:

I - desconto de 90% (noventa) por cento para pagamento à vista até o último dia de expediente ao público no ano de 2013;

II – desconto de 30% (trinta) por cento para pagamento em até trinta (30) parcelas mensais e sucessivas, respeitando o valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais) para cada parcela, podendo ser requerido até o último dia de expediente ao público no ano de 2013, nas respectivas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento da dívida sem desconto, em até sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de R\$15,00 (quinze reais) para cada parcela, sujeitas à correção monetária pela Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari - UFRA, podendo ser requerido até o último dia de expediente ao público no ano de 2013, nas respectivas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

§ 2º - O contribuinte poderá optar também pelo pagamento da dívida sem desconto, em até cento e vinte (120) parcelas mensais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) para cada parcela, sujeitas à correção monetária pela Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari - UFRA, podendo ser requerido até o último dia de expediente ao público no ano de 2013, nas respectivas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

§ 3º - Na Superintendência de Água e Esgoto – SAE a situação prevista no § 2º desta Lei fica limitada ao número máximo de noventa e nove (99) parcelas mensais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) para cada parcela, mantidas as demais condições estabelecidas no aludido parágrafo.

§ 4º - O contribuinte poderá ainda optar pelo pagamento em até trinta (30) parcelas mensais sem desconto e correção, sendo que o valor mínimo da parcela será de R\$15,00 (quinze reais), podendo ser requerido até o último dia de expediente ao público no ano de 2013, nas respectivas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

§ 5º - O contribuinte que requereu o parcelamento com base em leis anteriores, mesmo que não tenha efetuado o pagamento de nenhuma parcela, ou encontre-se em atraso com alguma delas, esteja a dívida ajuizada ou não, poderá efetuar o pagamento à vista com o benefício previsto no inciso I, do *caput* deste art. 1º, ou reparcelar o débito sem desconto, em até noventa e nove (99) meses, sujeitas as parcelas à correção monetária pela Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari – UFRA, ou se preferir em até trinta (30) parcelas men-

sais sem desconto e correção, sendo que em ambos os casos o valor mínimo da parcela será de R\$15,00 (quinze reais), podendo ser requerido até o último dia de expediente ao público no ano de 2013, nas respectivas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

§ 6º - Nos parcelamentos/reparcelamentos acima de trinta (30) meses, o valor da dívida apurado será convertido em quantitativo de Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari – UFRA, conforme Lei nº 4.283, de 21 de novembro de 2006, e a quitação da parcela será com base no valor da UFRA vigente no dia do pagamento.

§ 7º - Para o parcelamento/reparcelamento o devedor deverá solicitar, à Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal ou à Superintendência de Água e Esgoto, conforme o caso, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei e satisfazer as específicas exigências administrativas.

§ 8º - O beneficiário que deixar de pagar três parcelas da sua responsabilidade, consecutivas ou não, perderá o direito ao parcelamento/reparcelamento, além de sujeitar-se à pronta execução fiscal da monta plena, com os acréscimos legais, ressalvado o valor das parcelas porventura satisfeitas.

§ 9º - O contribuinte para ter direito aos benefícios estabelecidos nesta Lei, terá que estar quite ou em dia com eventuais débitos da mesma natureza referentes ao exercício de 2013.

§ 10 - Ficam mantidos os parcelamentos em vigência celebrados com fundamento em leis concernentes anteriores não mais em vigência.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Érico Roberto Chiovato
Secretário da Fazenda

José Flávio de Lima Neto
Superintendente da S.A.E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.120, de 21 de fevereiro de 2013

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE DE ARAGUARI APROAMA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, apro-

va e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE DE ARAGUARI – APROAMA, com sede neste Município de Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 11.663.896/0001-5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Werley Ferreira de Macedo
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.121, de 21 de fevereiro de 2013.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, o convênio constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único - Poderá também o Chefe do Executivo celebrar concernentes termos aditivos ao convênio objeto desta Lei.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito

Alfredo Paroneto
Secretário de Saúde



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
 Distrito Industrial | 38402-270 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
 Distrito Industrial | 38402-270 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- VII - implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência local
- VIII - promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
- IX - implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro nível;
- X - garantir referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierarquizada;
- XI - prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com o setor saúde, seja construção de unidades de saúde ou de saneamento;
- XII - dar aos municípios a estrutura necessária para que se tenha o atendimento adequado nos três níveis; e
- XIII - desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/AMVAP a contribuição global de R\$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais) em 12 (doze) parcelas na forma desta cláusula e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 (dez) de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA. Os valores mensais referidos na cláusula serão os seguintes:
 I - R\$ 31.590,00 de Janeiro a Junho; e
 II - R\$ 21.060,00 de Julho a Dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ constante da Lei Orçamentária Anual de 2013 do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA. O saldo dos recursos repassados nos termos deste Convênio porventura existente na conta corrente do CIS/AMVAP em 31/12/2013 permanecerá em poder do Consórcio e será utilizado em suas atividades estatutárias no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA. O presente Convênio poderá ser modificado mediante assentimento das partes, através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIS/AMVAP nas seguintes formas:
 I - parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto no art. 5º deste convênio; e

Araguari - Araporã - Campina Verde - Centralina - Estrada do Sul - Grupiara - Indaialópolis - Monte Alegre de Minas - Prata - Tupaciguara - Uberlândia

ANEXO

CONVÊNIO Nº CIS/AMVAP _____/2013

Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o município de ARAGUARI e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - CIS/AMVAP para o exercício de 2013.

O Município de Araguari, inscrito do CNPJ sob o nº. 16.829.640/0001-49, cuja Prefeitura se localiza na Praça Gaioso Neves, 129, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Raul José de Belém, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araguari - MG; e

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - CIS/AMVAP, doravante denominado unicamente CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.881.362/0001-39, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente Interino, Sr. Rodrigo Alvim Mendonça, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 893.248.116-49, residente e domiciliado em Monte Alegre-MG, resolvem firmar o presente Convênio, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, na Lei Orçamentária de 2013 do MUNICÍPIO e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO ao CIS/AMVAP para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. As atividades conjuntas de que trata o caput desta cláusula são aquelas detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO com relação à execução do objeto deste convênio:

- I - efetuar repasse da contribuição mensal nos termos do Capítulo III deste convênio;
- II - observar as normas estatutárias do CIS/AMVAP; e
- III - participar das deliberações e da execução da política de saúde e do planejamento integrado deliberado nas Assembleias do CIS/AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações do CIS/AMVAP com relação à execução do objeto deste convênio:

- I - organizar o sistema Microrregional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- II - promover o planejamento integrado, com base epidemiológica;
- III - definir a política de investimentos dos recursos do consórcio para a microrregião;
- IV - desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a realidade microrregional;
- V - prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados;
- VI - assegurar a participação das comunidades envolvidas no processo decisório;

Araguari - Araporã - Campina Verde - Centralina - Estrada do Sul - Grupiara - Indaialópolis - Monte Alegre de Minas - Prata - Tupaciguara - Uberlândia



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
Distrito Industrial | 38402-270 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CIS - AMVAP

3

II - final, até 60 dias após o fim da vigência deste convênio.

§ 1º A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

§ 2º A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

§ 3º Constará na prestação de contas final a especificação do uso dos recursos reprogramados do exercício anterior ao da vigência deste convênio, se houver, contendo, no mínimo, as ações realizadas com esses recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos ao CIS/AMVAP nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto deste convênio;
 - II - quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
 - III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.
- Parágrafo único. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo único. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Uberlândia para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari - Araporã - Campina Verde - Controlina - Estrela do Sul - Grupiara - Indaialópolis - Monte Alegre de Minas - Prata - Tupaciguara - Uberlândia



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
Distrito Industrial | 38402-270 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CIS - AMVAP

4

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguari - MG, ____ de ____ de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal de Araguari

Rodrigo Alvim Mendonça
Presidente Interino do CIS/AMVAP

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Araguari - Araporã - Campina Verde - Controlina - Estrela do Sul - Grupiara - Indaialópolis - Monte Alegre de Minas - Prata - Tupaciguara - Uberlândia



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
 Distrito Industrial | 38402-270 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CIS - AMVAP

5

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP	02. CNPJ	00.881.362/0001-39
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	04. BAIRRO	05. CIDADE/UF	06. CEP
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180	Distrito Industrial	Uberlândia - MG	38402-349
07. TELEFAX / E-MAIL	DADOS DO DIRIGENTE		
(34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br	08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE	09. CPF	10. CARGO/FUNÇÃO
	Rodrigo Alvim de Mendonça	893.248.116-49	Presidente Interino
	11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	12. BAIRRO	
	Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180	Distrito Industrial	
	13. CIDADE/UF	14. CEP	15. TELEFAX / E-MAIL
	Uberlândia - MG	38402-349	(34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br

TÍTULO DO PROJETO

Convênio entre o Município de Araguari e o CIS/AMVAP

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 31/12/2013

JUSTIFICATIVA

Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas.

A parceria de Municípios vizinhos, via consórcios intermunicipais, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento, e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/AMVAP.

Araguari – Araporã – Campina Verde – Centralina – Estrela do Sul – Grapilara – Indaiatopolis - Monte Alegre de Minas – Prata – Tapaciguara – Uberlândia



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
 Distrito Industrial | 38402-270 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CIS - AMVAP

6

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico	Un.	Qtde	Início	Fim
	Ações	Benefícios					
Única	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	12	Jan	Dez
Única	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/AMVAP	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	12	Jan	Dez
Única	Compra de cirurgias especializadas pelo CIS/AMVAP	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	12	Jan	Dez
Única	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	12	Jan	Dez
Única	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	12	Jan	Dez
Única	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	12	Jan	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL		CONCEDENTE	PROPONENTE
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
		Transferência de recursos	R\$315.900,00	R\$315.900,00
		TOTAL GERAL	R\$315.900,00	R\$315.900,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

META	CONCEDENTE				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
	31.590,00	31.590,00	31.590,00	31.590,00	31.590,00
	21.060,00	21.060,00	21.060,00	21.060,00	21.060,00
META					

Araguari – Araporã – Campina Verde – Centralina – Estrela do Sul – Grapilara – Indaiatopolis - Monte Alegre de Minas – Prata – Tapaciguara – Uberlândia



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Fone/fax (34) 3213-2536
 Distrito Industrial | 38402-270 | Uberlândia/MG | E-mail: amvap@amvapmg.org.br

7

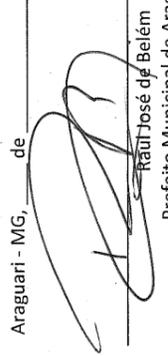
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
META	-	-	-	-	-	-
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal do proponente **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Araguari, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal,

APROVADO

Araguari - MG, de _____ de 2013.


 Raul José de Belém
 Prefeito Municipal de Araguari

Araguari -- Araporã -- Campiã Verde -- Contoim -- Estrela do Sul -- Guapimirim -- Indaialópolis -- Monte Alegre de Minas -- Prata -- Topoáguara -- Uberlândia



A Prefeitura Municipal de Araguari informa os estabelecimentos abaixo discriminados que, em atenção à Lei Municipal nº 4.688, de 08 de novembro de 2010, É OBRIGATÓRIA a instalação do recipiente com álcool gel antisséptico ou produtos similares, colocados nos lugares de maior circulação, de fácil visualização e acesso:

- Hipermercados, supermercados e mini-mercados;
- Agências bancárias;
- Casas lotéricas;
- Hotéis e pousadas;
- Restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- Clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de nutrição e similares;
- Hospitais;
- Pronto-socorro e unidades básicas de saúde;
- Clubes, salões e similares.

Cuide da sua saúde, afinal, a prevenção ainda é a melhor solução!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.122, de 21 de fevereiro de 2013.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, o convênio constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único - Poderá também o Chefe do Executivo celebrar concernentes termos aditivos ao convênio objeto desta Lei.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2013.

Raul José de Belém
 Prefeito

Érico Roberto Chiovatto
 Secretário da Fazenda

ANEXO

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
 Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
 Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CONVÊNIO Nº _____/2013.
Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Araguari e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP para o exercício de 2013.

III - Estabelecer projetos de modernização administrativa dos Municípios associados, através de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;

IV - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;

V - Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;

O Município de Araguari, inscrito do CNPJ sob o nº. 16.829.640/0001-49, cuja Prefeitura se localiza na Praça Galoso Neves, 129, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Raul José de Belém, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araguari-MG; e

VI - Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;

VII - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte lazer e turismo;

VIII - Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;

IX - Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;

X - Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal;

XI - Desenvolver outras atividades afins.

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, doravante denominada unicamente AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu Presidente Interino, Sr. Ronaldo Sandre, Prefeito de Araporã, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 619.838.536-15, residente e domiciliado em Araporã, resolvem firmar o presente Convênio, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, na Lei Orçamentária de 2013 do MUNICÍPIO e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global de R\$ 125.000,04 (cento e vinte cinco mil reais e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas na forma deste capítulo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO à AMVAP para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do MUNICÍPIO, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Parágrafo único. As atividades conjuntas de que trata o caput desta cláusula são aquelas detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:
 I – R\$12.500,00 de Janeiro a Junho e
 II – R\$8.333,34 de Julho a Dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA OITAVA. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO com relação à execução do objeto deste convênio:
 I - Efetuar repasse da contribuição mensal nos termos do Capítulo III deste convênio;
 II - Observar as normas estatutárias da AMVAP;
 III - Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste convênio:
 I - Promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, respeitada a autonomia municipal;
 II - Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;






Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA NONA. O presente Convênio poderá ser modificado mediante assentimento das partes, através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

I - parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto no art. 5º deste convênio;

II - final, até 60 dias, após o fim da vigência deste convênio.

§ 1º A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

§ 2º A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto deste convênio;

II - quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo único. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo único. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2013.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal de Araguari

Ronaldo Sandre
Presidente Interino da AMVAP

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
 Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba
 Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
 Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	02. CNPJ
Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba-AMVAP	21.236.948/0001-10
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	04. BAIRRO
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180	Distrito Industrial
05. CIDADE/UF	06. CEP
Uberlândia - MG	38402-349
07. TELEFAX / E-MAIL	
(34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br	
DADOS DO DIRIGENTE	
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE	09. CPF
Ronaldo Sandre	619.838.536-15
10. CARGO/FUNÇÃO	11. BAIRRO
Presidente Interino	Distrito Industrial
12. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	13. CIDADE/UF
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180	Uberlândia - MG
14. CEP	15. TELEFAX / E-MAIL
38402-349	(34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br
TÍTULO DO PROJETO	
Convênio entre o Município de Araguari e a AMVAP	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO	TÉRMINO
d.a	31/12/2013
JUSTIFICATIVA	
<p>A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.</p> <p>Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.</p> <p>Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.</p> <p>As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionais distribuídas entre os entes federados.</p> <p>Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de consórcios intermunicipais e parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.</p>	

Etapa Fase	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)		Indicador Físico	Duração do Evento	
	Ações	Especificação			Un.
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia de agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos	Redução nos custos de obras e projetos públicos. Melhor adequação às Leis de Zoneamento. Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações. Dar subsídios através de mapas para outros órgãos tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA. Elaboração de mapas para atualização do cadastro mobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos;	Mês	12	Jan Dez
Única	Prestar assessoria no licenciamento ambiental	Prestar assessoria nos processos de licenciamento ambiental e autorização ambiental de funcionamento, visando apoiar projetos públicos que necessitem desse tipo de licenciamento.	Mês	12	Jan Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil/arquitetura urbanística	Disponibilizar projetos para habilitação de convênios nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos;	Mês	12	Jan Dez
Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	Treinamento e reciclagem dos servidores municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município. Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência. Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento.	Mês	12	Jan Dez

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Campinópolis - Capinópolis - Centralina - Douradopolis - Estrela do Sul

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Campinópolis - Capinópolis - Centralina - Douradopolis - Estrela do Sul



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
 Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

Única	Promover encontros e reuniões.	Desenvolvimento uniforme dos municípios; fortalecimento de sentimento de unidade regional; busca de soluções conjuntas para problemas em comum. Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessorias jurídicas e em gestão pública.	Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação. Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria em esportes	Promover e coordenar competições esportivas com foco no esporte amador, tais como a Copa AMVAP de Futebol Amador, Copa AMVAP de Futsal. Promover cursos de capacitação na área esportiva e assessorar na elaboração de projetos esportivos visando captação de recursos.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade.	Mês	12	Jan	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PROPORTE
		R\$125.000,04	R\$125.000,04
Transferência de recursos		R\$125.000,04	R\$125.000,04
TOTAL GERAL		R\$125.000,04	R\$125.000,04

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maião	Junho
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cassalho Rico - Centralina - Douradquara - Estrela do Sul



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
 Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maião	Junho
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
 Na qualidade de Representante legal do proponente **declaro**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Araguari, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,
 Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2013.
 Ronaldo Sandre
 Presidente Interino da AMVAP

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
APROVADO
 Araguari - MG, ____ de ____ de ____ de ____

 Raul José de Belém
 Prefeito de Araguari

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cassalho Rico - Centralina - Douradquara - Estrela do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.123, de 21 de fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre loteamento de interesse social, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados empreendimentos de interesse social destinados à classe de baixa renda, na faixa de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, os loteamentos Residenciais Bella Suíça II e III, localizados no Município de Araguari, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e na Resolução Normativa nº 82, de 13 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 2º - Para a finalidade de atendimento ao disposto no artigo anterior e em conformidade com a disciplina legal nele referenciada, ficam também declarados de utilidade pública os loteamentos Residenciais Bella Suíça II e III.

Art. 3º - Em havendo necessidade a presente Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2013.

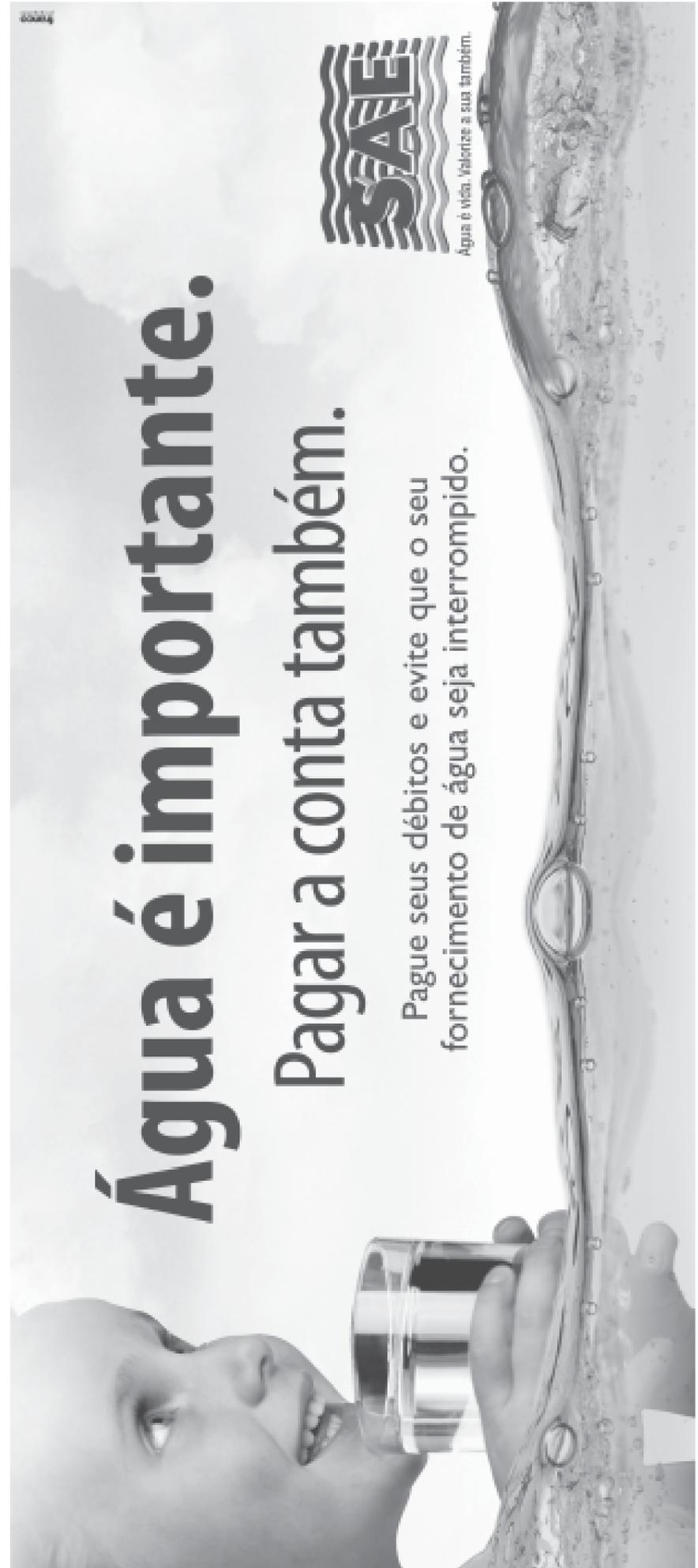
Raul José de Belém
Prefeito

Newton Eduardo Castilho Costa e Silva
Secretário de Planejamento



Correio Oficial

**Acompanhe
também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br**



SAE
Água é vida. Valorize a sua também.

**Água é importante.
Pagar a conta também.**

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.